

Regional do Algarve, tendo assumido, a partir dessa data, a responsabilidade técnica pela Direcção de Serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas (DSLNCI), que assegura as competências relativas à defesa e qualificação do litoral e à conservação da natureza, ao licenciamento das utilizações do domínio hídrico e à avaliação de impacte ambiental;

De Maio de 2005 a Maio de 2007, desempenhou o cargo de director de serviços da DSLNCI da CCDR Algarve;

Em 1 de Junho de 2007, assumiu o cargo de director de serviços de Águas Interiores, em regime de substituição, no âmbito da reestruturação da CCDR Algarve.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 745/2007

Considerando que o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, sucedeu nas atribuições do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA);

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 76/2003, de 19 de Abril, que adopta as medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme bovina no domínio da alimentação animal, se incluíam nas atribuições do INGA a competência para contratar e custear as operações de remoção, acondicionamento, marcação, carga, pesagem, transporte e incineração de farinhas, cabendo assim o exercício dessas atribuições agora, ao IFAP, I. P.;

Considerando que, na sequência do exercício das referidas competências pelo INGA, se tinha procedido ao armazenamento de farinhas que constituem matérias da categoria 1 e não esterilizadas, conforme classificação constante do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho, das quais 40 539 t se encontram ainda em armazém;

Considerando que, dada a classificação daquelas farinhas, o destino das mesmas, no quadro da regulamentação aplicável, designadamente o referido regulamento comunitário, bem como o determinado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 76/2003, de 19 de Abril, deverá ser a incineração ou co-incineração e que a sua eliminação não deverá ser tratada fora do território nacional, de acordo com as directrizes emanadas pela Direcção-Geral de Veterinária, bem como de acordo com o princípio da auto-suficiência estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;

Considerando que se pretende prosseguir com o processo de eliminação destas farinhas armazenadas, torna-se imperioso que o IFAP, I. P., efectue a contratação dos serviços com a aptidão técnica necessária, mediante a abertura de procedimento de concurso público para aquisição de serviços de incineração, até 40 539 t de farinhas de origem animal;

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento em questão carece de prévia autorização conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o IFAP, I. P., autorizado à repartição de encargos relativos ao contrato a celebrar com a(s) entidade(s) a quem vier a adjudicar a prestação de serviços de eliminação de 40 539 t de farinha de origem animal classificada como matérias da categoria 1 não esterilizadas, da seguinte forma, a cujos montantes acrescerá o IVA à taxa legal que vigorar:

2007 — € 1 719 360;

2008 — € 3 145 320.

Artigo 2.º

Fica ainda o IFAP, I. P., autorizado, se tal se mostrar necessário, a transferir os eventuais saldos para os anos seguintes.

8 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 20 826/2007

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga de Combatentes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e no artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do despacho n.º 18 236/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, determino:

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, ficam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2007, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — Deve prosseguir, com carácter prioritário, a realização dos estudos relacionados com os instrumentos normativos destinados a disciplinar esta matéria.

3 — A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar deve propor, anualmente, a revisão do presente despacho, em função das evoluções observadas e dos instrumentos normativos que forem implementados sobre esta matéria.

27 de Agosto de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

ANEXO

Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes

1 — Oficiais:

a) Da Armada:

Posto	NII	Nome
CMG	300262	António Luís Monteiro.

b) Do Exército:

Posto	NII	Nome
COR	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
COR	36031761	José Manuel da Costa Barbosa Pinto (a).
COR	45509862	José Maria de Oliveira Gardete.
COR	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
COR	01551567	Faustino Alves Lucas Hilário.
TCOR	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCOR	16874482	João José Canilhas Correia.
TCOR	08907563	Guilherme Manuel da Costa M. Pereira.
TCOR	00930769	José Maria Pires Martins.
TCOR	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCOR	15695268	António Gomes de Almeida.
TCOR	03920765	José Lopes Correia.
TCOR	06374063	Bernardino Arlindo Raleira Laureano.
TCOR	76807774	Luís Rodrigues Teixeira Borges.
TCOR	13187269	Carlos Manuel Lopes de Oliveira.
TCOR	01814573	João Carlos Moutinho Mendonça.
TCOR	13364785	Mário Manuel Teixeira P. da Silva.